

## CONCORRÊNCIA Nº CE 90003/2024

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO:

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

Prezados Senhores,

A empresa **JRE ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Roberto Marinho Siquara, portador(a) da Carteira de Identidade nº 915.781 SSP ES e do CPF nº 005.371.127-07, apresenta a proposta comercial para a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA, para realizar modificação e adequação no sistema de climatização no fórum de Vila Velha ES lote 1.

O valor total para o lote 1: **R\$ 772.194,81 (setecentos e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**

Conforme planilhas detalhadas em anexo:

A proposta apresentada atende todas as condições do projeto básico e no item 4.7 do edital.

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela **Resolução nº 229, de 22.06.16, DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

é **(noventa)** dias a contar

**DECLARAMOS** que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**DECLARAMOS** para os devidos fins que, em consonância com o artigo 96 da Lei 14.133/2021, caso sejamos vencedores da presente licitação, quando da celebração do(s) contrato(s), optaremos pela **MODALIDADE DE GARANTIA** abaixo destacada:

- ( ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ( ) seguro-garantia;
- ( ) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Por fim, estamos cientes de que, se escolhida a **MODALIDADE SEGURO GARANTIA**, devemos prestá-la anteriormente à assinatura do(s) contrato(s) e após a homologação da licitação, conforme previsto neste edital (Item 15.1 "a" e "c") e abaixo transcrito:

- "a) optando pelo seguro garantia, a garantia deverá ser prestada em até **1 (um) mês**, contado do recebimento da Nota de Empenho / contado da data de homologação da licitação / e anterior à assinatura do(s) contrato(s);
- c) optando pelas demais modalidades, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento de Notificação para tal fim".

A modalidade escolhida da garantia e o seguro garantia.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**Vila Velha, 10 de maio de 2024.**

---

Responsável legal  
Jose Roberto Marinho Siquara  
Engenheiro eletricitista/Segurança do Trabalho  
CREA ES 15.890/D







[illegible]

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%):****COM DESONERAÇÃO**

|                                                   | <b>HORISTA</b> | <b>MENSALISTA</b> |
|---------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>GRUPO A</b>                                    | <b>17,80</b>   | <b>17,80</b>      |
| 01 - INSS                                         |                |                   |
| 02 - SESI/ SESC                                   | 1,50           | 1,50              |
| 03 - SENAI/ SENAC                                 | 1,00           | 1,00              |
| 04 - SEBRAE                                       | 0,60           | 0,60              |
| 05 - INCRA                                        | 0,20           | 0,20              |
| 06 - SALÁRIO EDUCAÇÃO                             | 2,50           | 2,50              |
| 07 - SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO (RAF + FAP) | 3,00           | 3,00              |
| 08 - FGTS                                         | 8,00           | 8,00              |
| - SECONCI-ES*                                     | 1,00           | 1,00              |
| <b>GRUPO B</b>                                    | <b>19,44</b>   | <b>22,88</b>      |
| 09 - FÉRIAS                                       | 11,11          | 11,11             |
| 10 - AUXÍLIO DOENÇA                               |                | 1,66              |
| 11 - LICENÇA MATERNIDADE                          |                | 0,03              |
| 12 - LICENÇA PATERNIDADE                          |                | 0,02              |
| 13 - FALTAS LEGAIS                                |                | 0,82              |
| 14 - ACIDENTE DE TRABALHO                         |                | 0,03              |
| 15 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO                      |                | 0,88              |
| 16 - 13º SALÁRIO                                  | 8,33           | 8,33              |
| <b>GRUPO C</b>                                    | <b>4,59</b>    | <b>4,80</b>       |
| 17 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO                      |                | 0,42              |
| 18 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL                        |                | 0,08              |
| 19 - MULTA FGTS                                   | 4,59           | 4,30              |
| <b>GRUPO D</b>                                    | <b>3,46</b>    | <b>4,07</b>       |
| 20 - GRUPO A SOBRE GRUPO B                        | 3,46           | 4,07              |
| <b>GRUPO E</b>                                    | <b>-</b>       | <b>0,07</b>       |
| 21 - GRUPO A SOBRE O ITEM 17                      | -              | 0,07              |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>45,29</b>   | <b>49,63</b>      |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BDI - OBRAS/REFORMAS DE EDIFICAÇÕES I SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Contratante:**



Tribunal de Justiça do Espírito Santo

**Contratada:**

**JRE ENGENHARIA LTDA**



Wind Service Ltda.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BDI**

|                            |                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------|
| OBJETO / AÇÃO:             | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC</b>  |
| LOCALIDADE:                | FÓRUM DE BOA VISTA E PALÁCIO DE JUSTIÇA |
| PROJETO:                   | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HVAC</b>   |
| <b>BDI COM DESONERAÇÃO</b> |                                         |

| Discriminação:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                        | Taxas consideradas no BDI (%): | Valores Referenciais (*1) Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário - Quadro 15                                                                               |            |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                                | 1º quartil                                                                                                                                                | 2º quartil | 3º quartil | Verificação |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (AC) - Administração Central (*1)                                      | 4,00%                          | 3,00%                                                                                                                                                     | 4,00%      | 5,50%      | OK          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (R) - Taxa de risco (*1)                                               | 1,27%                          | 0,97%                                                                                                                                                     | 1,27%      | 1,27%      | OK          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (S) - Taxa representativa de seguros + (G) - garantias (*1)            | 0,80%                          | 0,60%                                                                                                                                                     | 0,80%      | 1,00%      | OK          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (T) - Taxa representativa da incidência de tributos (*Ref. Específica) | 11,15%                         | Somatório dos Itens 4.1 a 4.7                                                                                                                             |            |            |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PIS (*Ref. Específica)                                                 | 0,65%                          | Considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014) |            |            |             |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COFINS (*Ref. Específica)                                              | 3,00%                          |                                                                                                                                                           |            |            |             |
| 4.3                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IRPJ (*Ref. Específica)                                                | 0,00%                          | Conforme súmula TCU 254/2010                                                                                                                              |            |            |             |
| 4.4                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CSLL (*Ref. Específica)                                                | 0,00%                          | Conforme súmula TCU 254/2010                                                                                                                              |            |            |             |
| 4.5                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPMF (*Ref. Específica)                                                | 0,00%                          | N/A                                                                                                                                                       |            |            |             |
| 4.6                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ISS - Tributo Municipal (*Ref. Específica)                             | 3,00%                          | Conforme Lista Anexa da Lei 6075/2003, vigente ao Município de Vitória                                                                                    |            |            |             |
| 4.7                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPRB (*Ref. Específica)                                                | 4,50%                          | Lei nº 12.546 de 14/12/2011                                                                                                                               |            |            |             |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (DF) - Taxa representativa de despesas financeiras (*2)                | 0,19%                          | Calculado conforme fórmula do item 142 do Acórdão 2.622/2013 - Plenário: $DF = (1 + (TAXA SELIC/100)^{(DU/252)})$                                         |            |            |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (L) - Lucro (*1)                                                       | 7,40%                          | 6,16%                                                                                                                                                     | 7,40%      | 8,96%      | OK          |
| <b>BDI ADOTADO</b> (aplicando-se a fórmula do Tribunal de Contas da União - acórdão 2622/2013 - TCU):<br>$BDI = \{ [(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - T)] - 1 \} \times 100 =$ <div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 2px;"><b>28,45 %</b></div> |                                                                        |                                |                                                                                                                                                           |            |            |             |

(\*2)  $DF = (1 + (TAXA SELIC/100)^{(DU/252)})$

|              |       |             |       |
|--------------|-------|-------------|-------|
| Selic JUN/20 | 2,25% | 1,001855938 | 0,19% |
| d.u.         | 21    |             |       |